

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DA REFINARIA DE MUCURIPE S.A. - em organização,

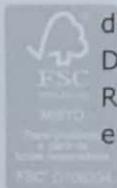
NA FORMA ABAIXO:

TRASLADO

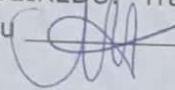
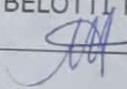
LIVRO: 3866 FOLHA: 043/046 ATO: 18 DATA: 26/11/2020

Aos 26 (vinte seis) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 11:00, na sede da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, com sede na Avenida República do Chile, nº 65 - Centro, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, onde compareci a chamado, perante mim, **Antonio Eduardo Costa Hallak** Substituto do 13º Ofício de Notas, que tem sede nesta cidade à Avenida Rio Branco 135/3º andar, compareceu, como **OUTORGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida República do Chile, nº 65 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01 e NIRE nº 33.3.0003206-1, constituída pela Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1953, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por FRANCIS LONGO CORTAZIO CORRÊA, brasileira, natural da Cidade de Niterói (Rio de Janeiro), casada, advogada, nascida em 25/08/1972, filha de Adão Longo e Dulcineia Longo, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), inscrita na OAB/RJ sob o nº 90.776 e no CPF/MF sob o nº 028.746.887-97, com endereço eletrônico: franciscorrea@petrobras.com.br, com domicílio comercial na sede da Outorgante, a qual se declarou credenciado nessa condição, assumindo a inteira responsabilidade por esta declaração. Identificado conforme declarações prestadas e documentos que me foram apresentados, cujas fotocópias ficam arquivadas nesta Serventia. Do presente instrumento será enviada Nota ao Oficial do 5º Ofício do Registro de Distribuição. Então, pela OUTORGANTE, na forma como vem representada me foi dito o seguinte que passo a clausular: I) QUE a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, tem por objetivo a constituição de uma subsidiária integral sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, nos moldes do art. 251 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S/A) e suas posteriores modificações; II) QUE, por essa razão, na presente data, na sede da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, localizada na Avenida República do Chile, nº 65 - Centro, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, foram realizados os atos para a constituição da referida subsidiária integral, nos seguintes termos: CONVOCAÇÃO: convocação dispensada em razão da presença de sua única acionista fundadora, de acordo com o §4º do art.124 da Lei das S/A e item 1.8, da Seção I, do Manual de Registro de Sociedade Anônima - DREI. . PRESENÇA: representante da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, a Srª. FRANCIS LONGO CORTAZIO CORRÊA, brasileira, natural da Cidade de Niterói (Rio de Janeiro), casada, advogada, nascida em 25/08/1972, filha de Adão Longo e Dulcineia Longo, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), inscrita na OAB/RJ sob o nº 90.776 e no CPF/MF sob o nº 028.746.887-97, com endereço eletrônico: franciscorrea@petrobras.com.br; MESA: presidiu os trabalhos a Srª. FRANCIS LONGO CORTAZIO CORRÊA, o qual convidou para participar da

mesa o Sr. EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO, brasileiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro (RJ), casado, advogado, nascido em 31/03/1982, filho de Silvio Renato Paes de Figueiredo e Teresa Maria Belotti Paes de Figueiredo, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), inscrito na OAB/RJ sob o nº 139.769 e no CPF/MF sob o nº 099.016.957-08, com endereço eletrônico: eduardopaes@petrobras.com.br, que secretariou os trabalhos. ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - CNPJ nº 33.000.167/0001-01 e NIRE nº 33.3.0003206-1, que adotará o nome empresarial de Refinaria de Mucuripe S.A. ("Companhia"); (ii) deliberar sobre a subscrição e integralização do capital social; (iii) exame e deliberação do Estatuto Social da Companhia; (iv) deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria Executiva; (v) deliberar sobre a fixação da remuneração mensal dos Diretores da Companhia; (vi) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal da Companhia e indicação de seus membros; e (vii) deliberar sobre a fixação do limite máximo anual global da remuneração do Conselho Fiscal da Companhia. DELIBERAÇÕES: a Sr^a. FRANCIS LONGO CORTAZIO CORRÊA, representante da única acionista da Companhia, votou da seguinte forma em relação à Ordem do Dia: (i) aprovar a constituição da Refinaria de Mucuripe S.A., sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - CNPJ nº 33.000.167/0001-01 e NIRE nº 33.3.0003206-1; (ii) fixar o capital social da Companhia em R\$ 303.820,00 (trezentos e três mil oitocentos e vinte reais), dividido em 303.820 de ações ordinárias sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas, nesta data, conforme Boletim de Subscrição que integra o Anexo I da presente Ata e recibo de depósito realizado junto ao Banco do Brasil, no valor de R\$ 303.820,00 (trezentos e três mil oitocentos e vinte reais), referente à integralização da totalidade do capital social subscrito pela única acionista, o qual integra o Anexo II da presente Ata; (iii) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, cujo inteiro teor integra o Anexo III da presente Ata; (iv) aprovar a eleição dos membros da Diretoria Executiva, com mandato unificado pelo prazo de 02 (dois) anos, na qualidade de Presidente a Sr^a. Isabella Carneiro Leão, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 123.423 OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº 054.427.947-67, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com domicílio na Avenida República do Chile, nº 65; e, na qualidade de Diretor Financeiro o Sr. Reynaldo Lopes Carvalho Sobrinho, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 010.691.584-6 emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 071.009.387-08, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com domicílio na Avenida República do Chile, nº 65. Os membros da Diretoria Executiva ora eleitos declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."); (v) fixar o montante da remuneração global da Diretoria Executiva, para o período de abril de 2020 a março de 2021, em até R\$ 37.452,79 (trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) e o montante da remuneração individual dos Diretores em R\$



1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais); (vi) aprovar a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, o qual será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com mandato iniciado em 26/11/2020, conforme indicação a seguir: (a) TITULAR: o Sr. Carlos Eduardo Barros dos Santos, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade nº 12655192-8 emitida pelo IFP e inscrito no CPF sob o nº 087.090.297-02, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ; e SUPLENTE: o Sr. Victor Wagner Norat Pace, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 11189329-3, emitida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 109.889.197-02, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, ambos com domicílio na Avenida República do Chile, nº 65; (b) TITULAR: o Sr. Rodrigo Tiradentes Montechiari, brasileiro, divorciado, economista, portador da cédula de identidade nº 10710993-6 emitida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.285.937-92, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com domicílio na Avenida República do Chile, nº 65; e SUPLENTE: a Sr^a. Flavia Dias Pelosi, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da cédula de identidade nº 10217271-5 emitida pelo IFP-RJ e inscrita no CPF sob o nº 070.943.737-40, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com domicílio na Avenida República do Chile, nº 65; e (c) Leandro Fonseca de Oliveira, brasileiro, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 10.84.87.93-5, emitida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 093.078.127-99, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com domicílio na Avenida República do Chile, nº 65; indicado em caráter excepcional, até que seja feita a nomeação do membro indicado pelo Ministério da Economia, nos termos do que dispõe o art. 40, § 2º, do Decreto nº 8.945/2016; e (vii) aprovar a fixação do limite máximo anual global da remuneração do Conselho Fiscal da Companhia no valor de R\$ 4.890,60 (quatro mil oitocentos e noventa reais e sessenta centavos), cuja remuneração mensal não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: por fim, pela Subscritora me foi dito QUE aceita a presente como está redigida, tendo a mesma sido lavrada conforme minuta fornecida pela mesma; QUE esta retrata com fidelidade a sua vontade; e QUE todas as despesas com a presente escritura e seu registro na Junta Comercial competente serão de sua responsabilidade. Compareceu, ainda, ao presente ato, na qualidade de assistente, o advogado responsável: Sr. FERNANDO LEIRIA JUNIOR, brasileiro, natural da Cidade de Rio de Janeiro (RJ), casado, advogado, nascido em 21/10/1972, filho de Fernando Leiria e Orzenda da Silva Moura, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro (RJ), inscrito na OAB/RJ sob o nº 120.714 e no CPF/MF sob o nº 021.865.817-60, com endereço eletrônico: leiria@petrobras.com.br, o qual vista o presente ato. Foram realizadas em 26/11/2020 as consultas à Corregedoria da Justiça do Rio de Janeiro quanto à indisponibilidade de bens e registros de escritura da Lei 11.441/2007 (nº. 00713.20.11.26.23.079), em nome da **Outorgante**, da qual nada constou (valor R\$23,04 cada consulta), bem como foi realizada em 26/11/2020, em nome da **Outorgante**, a consulta ao CNIB, códigos hash d52f 914c 35a5 0614 ec22 4ae7 8b65 a2a7 b7ba 6ba 6b74, que teve resultado

negativo. Não emitida à DOI. Certifico que às custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao cartório de acordo com a portaria 2881/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas, R\$ 107,41 (Tabela 7,2); atos gratuitos e PMCMV R\$ 2,14; comunicação ao doi R\$ 12,94, comunicação ao distribuidor R\$ 12,94; arquivamento de documentos R\$ 11,16; 50% R\$ 72,23; Recolhido o acréscimo de 20% instituído pela Lei 3217/99 no valor de R\$ 43,33 devido ao FETJ, o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 10,83 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar nº 111/2006, no valor de R\$ 10,83 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei 6281/2012 no valor de R\$ 8,66 devido ao FUNARPEN, ISS R\$ 11,40; Distribuição R\$ 31,60; Assim o disse, do que dou fé, me pediu lhe lavrasse nestas Notas o presente instrumento, que lhe li, aceitou e assina dispensando testemunhas, conforme Prov. 92/84 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro. E, eu (ass) **ANTONIO COSTA HALLAK**, Substituto, lavrei li o presente colhendo as assinaturas. E, eu (ass) **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, Tabelião matricula do IPERJ nº. 06/1774 a encerro e subscrevo (ass) **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS** neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por FRANCIS LONGO CORTAZIO CORRÊA; Fernando Leiria Junior; EDUARDO BELOTTI PAES DE FIGUEIREDO. Trasladada e certificada nesta data. Eu  digitei. Eu  subscrevo e assino em publico e raso.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDPH07974FHZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

